



CENTRO DE DIAGNÓSTICO
LABNEW
Laboratório de Análises Clínicas



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
PACAJUS/CE.**

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.15.01-PPRP

A empresa Laboratório de Análises Clínicas e Diagnósticos Labnew – EIRELI-EPP, com endereço na Rua Guarany, nº 674, Centro, Pacajus, Estado do Ceará, inscrita sob o CNPJ sob nº. 15.296.121/0001-08, com seus atos arquivados na Junta Comercial do estado do Ceará - JUCEC/CE, sob o nº 23201654449, neste ato representada por seu Procurador Ignácio Luiz Barreira Rocha, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 091.638.243-53, Cédula de Identidade nº 686.627-SPSP-CE, residente e domiciliado na Rua Rita Coelho, 20 – Parangaba, Fortaleza - CE, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a equivocada decisão prolatada por essa respeitável Comissão de Licitação que a Descredenciou no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Senhoria não se convença das razões abaixo formuladas, e decida por credenciar a signatária.

I. DA TEMPESTIVIDADE

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que, ainda durante a sessão pública, foi dado ciência aos interessados dos prazos estabelecidos para apresentação das razões do recurso e contrarrazões, objetivando a escolha das propostas mais vantajosas a Administração Pública do Município de Pacajus/CE.

LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS E DIAGNOSTICOS LABNEW EIRELI - EPP

CNPJ: 15.296.121/0001-08

Av. Guarany, 674 - Bairro: Centro - CEP: 62870-000 - Pacajus-CE

Fone: (85) 3348-3157 – E-mail: licitacoeslabnew@gmail.com

LabNew
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E
DIAGNÓSTICOS LABNEW EIRELI - EPP
CNPJ: 15.296.121/0001-08

Recebido
Em 04/07/2019
C. D. Barreira



II. DAS RAZÕES DO RECURSO

O presente recurso é interposto em decorrência desta Comissão de Pregão ter DESCREDENCIADO a signatária no certame supra especificado, demonstrado conforme registrado na **ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.15.01-PPRP**, que após análise dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes ali presentes, seguida da aposição das rubricas de todos atestando a conformidade, a Sra. Pregoeira informou haver constatado:

- 1) "que a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NÓBREGA & ANDRADE LTDA ME, apresentou documento de identificação sem a chave de verificação, diante disso a Pregoeira perguntou ao representante se o mesmo portava o documento original para que ela pudesse comprovar e dar a fé pública."

Em seguida, à vista do original do documento do representante interpelado, Sr. Paulo Victor Cavalcante de Andrade, a Sra. Pregoeira efetuou a autenticação.

- 2) que a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICOS E DIAGNÓSTICOS LABNEW EIRELI EPP estava DESCREDENCIADA, por ter sido constatado o descumprimento do item 6.7 do EDITAL, "pela ausência da cópia do ato de investidura do outorgante", Sr. Augusto Soares da Silva Neto, ao outorgado Sr. Ignácio Luiz Barreira Rocha e a ela aplicava a punição estabelecida no item 6.9 do EDITAL, a seguir transcrito:

"6.9 – A não apresentação ou incorreção **insanável** de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, **mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante** durante a sessão do pregão."

Manifestando então sua inconformidade, argumentou a licitante punida não ser **insanável** a falta do documento, no caso a certidão da JUCEC que comprova ter o Sr.



Augusto Soares da Silva Neto, proprietário da LABNEW, competência legal para outorgar poderes ao Sr. Ignácio Luiz Barreira Rocha, uma vez que:

- a) O Sr. Augusto, proprietário da empresa licitante, estava presente e poderia substituir o Sr. Ignácio usando a Pregoeira a consulta ao Cadastro de Fornecedores do município ou o portal da Junta, como sugerido;
- b) A Pregoeira pode consultar o portal da JUCEC;
- c) A empresa LABNEW é registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Pacajus e tem lá, no CRC, todos os documentos de seus registros legais e funcionais, podendo o cadastro ser também consultado ainda naquele momento;
- d) A Pregoeira atentasse para o item 6.10 do Edital, que dispõe: "6.10 – No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, **descredenciar ou substituir os já nomeados**, desde que apresentem os documentos exigidos no item 6.6 deste edital."
- e) O documento em questão está inserido no envelope 02 destinado à DOCUMENTAÇÃO.

Entretanto nenhuma sugestão foi aceita, e já que a Sra. Pregoeira havia declarado ser de seu pleno conhecimento que o Sr. Augusto, ali presente, é o proprietário da licitante, bastaria a ela usar sua prerrogativa de "fé pública".

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer a impugnante seja revogada a punição imposta, uma vez que o excesso de rigor constatado pelos motivos já expostos só virá prejudicar os interesses do Município, pois restringe a participação de um licitante em competição onde o foco é o menor preço.

Destarte, o agente da Administração, ao dar efeito aos critérios estabelecidos na fase da licitação, deve propiciar, com parcialidade, a resolução de problemas de cunho condizente com sua competência, sem "engessar" o procedimento, de modo a que o licitante não fique vulnerável à exclusão a ofertar lances por qualquer tipo de desconexão com a regra estabelecida, ainda que de caráter material, salvo quando de todo justificável, o que não se aplica ao caso concreto.



O fato motivador da punição não fere nenhum dos princípios da boa administração por tratar-se apenas de erro de formalidade: a empresa estava de posse do documento, porém dentro de envelope que seria imediatamente aberto após os lances.

Portanto, a **Recorrente** apela para o bom senso dessa Douta Comissão, pois o tratamento de formalismo exacerbado fere o princípio da razoabilidade e competitividade, evidenciando obstáculo ao resguardo do próprio interesse público que consiste na obtenção do menor preço. “Impedir que uma empresa participasse a fim de ofertar lances com base nesse detalhe é levar a norma extravagante a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura irregularidade grave” (grifo nosso).

A **Recorrente** invoca ainda que lhe seja proporcionado tratamento isonômico a fim de CREDENCIAR A RECORRENTE o que lhe é permitido por ter prerrogativa de “fé pública”.

Já que a própria Pregoeira declarou ter pleno conhecimento da vinculação do Sr. Augusto á empresa licitante ora punida, poderia ter usado essa prerrogativa – “fé pública” - em favor desta, bastando somente ter consultado junto ao setor de cadastro no decorrer da sessão.

Conceder provimento ao presente recurso para REFORMAR a respeitável decisão de Vossa Senhoria, para **CREDENCIAR** a Recorrente e assim possa participar efetivamente no certame a fim de poder ofertar na respectiva fase de lances no Pregão Presencial n° 2019.04.15.01-PPRP.

Atenciosamente,

Pacajus/CE, 04 de julho de 2019.

LabNew
Laboratório de Análises Clínicas e Diagnósticos LabNew EIRELI - EPP
CNPJ: 15.296.121/0001-08


Ignácio Luiz Barreira Rocha - CPF 991.638.243-53



CENTRO DE DIAGNÓSTICO
LABNEW
Laboratório de Análises Clínicas



CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE PACAJUS - CE
Rua Coronel Eduardo Arruda, 1654 - Centro - CEP: 62870-000 - Fone/Fax: (85) 3348-0886
Tabelli: ADRIANA ARRUDA BEZERRA

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: **AUGUSTO SOARES DA SILVA NETO (007638)**. EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ. Pacajus-CE, 13/12/2018.

ADRIANA ARRUDA BEZERRA
Vice Substituta
Confira em: www.josjus.br/portal



Procuração Particular

Pelo presente instrumento particular de procuração a OUTORGANTE: Laboratório de Análises Clínicas e Diagnósticos Labnew EIRELI - EPP, com endereço na Avenida Guarany, nº 674, Centro, Pacajus, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº. 15.296.121/0001-08, com seus atos arquivados na Junta Comercial do estado do Ceará/ JUCEC/Ce, sob o nº 23201654449, neste ato representada por seu sócio/administrador, Augusto Soares da Silva Neto, brasileiro, solteiro, Técnico em Análises Clínicas, CPF nº 016.918.503-65, Cédula de Identidade nº 2001002128992, órgão expedidor, SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim, n 388, Bairro Centro, Cep: 62.011-020, em Sobral – Ceará.

OUTORGADO: Ignácio Luiz Barreira Rocha, Estado Civil: Casado, Endereço Residencial à Rua Rita Coelho, 20 – Bairro: Parangaba, CEP 60.740-545 – Fortaleza – Ceará, CPF 091.638.243-53 – RG 686.627 SPSP CE Emissão 04/10/1974, CNH 01144630815 Emissão 14/04/2015 1ª Habilitação 30/09/1976, Filiação: José Ribamar Rocha e Violeta Barreira Rocha. Contato Celular (85) 9.8797.8062 e 9.9116.3820.

OBJETIVO e PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, em todas as modalidades de licitações, requerer qualquer informação e documentos de interesse da Outorgante em qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, consórcios, assinar contratos, propostas de preços, assinar todas as declarações que se fizerem necessárias, com fins de participação em licitações em nome da outorgante, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer e assinar documentos de impugnações, entregar documentos de credenciamento, proposta de preços, habilitação, fazer reclamações, fazer e assinar pedido de esclarecimento, fazer e assinar questionamentos, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, receber empenho, entregar, receber e assinar ofícios, receber e entregar despachos, entregar notas fiscais, receber e assinar autorização e ordens de serviços, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituindo-se procurador com plenos e gerais poderes.

Validade desta Procuração, 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Pacajus, 14 de dezembro de 2018.



Augusto Soares da Silva Neto
AUGUSTO SOARES DA SILVA NETO

SÓCIO/ ADMINISTRADOR
CPF Nº 016.918.503-65
RG Nº 2001002128992/SSP-CE

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICOS E DIAGNOS'
LABNEW EIRELI-EPP
CNPJ: 15.296.121/0001-08

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE PACAJUS - CE
Rua Coronel Eduardo Arruda, 1654 - Centro - CEP: 62870-000 - Fone/Fax: (85) 3348-0886
Tabelli: ADRIANA ARRUDA BEZERRA

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ. Pacajus-CE, 04/07/2019

ADRIANA ARRUDA BEZERRA
Vice Substituta

LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS E DIAGNOSTICOS LABNEW EIRELI - EPP
CNPJ: 15.296.121/0001-08

Av. Guarany, 674 - Bairro: Centro - CEP: 62870-000 - Pacajus-CE
Fone: (85) 3348-3157 – E-mail: licitacoeslabnew@gmail.com



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº D



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS E DIAGNOSTICOS LABNEW EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201700515274

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PACAJUS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **AUGUSTO SOARES DA SILVA NETO**

Assinatura: *Augusto Soares da Silva Neto*

Telefone de Contato: _____

24 Novembro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO NÃO

____/____/____ Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Renan Gomes da Mesquita
Administrador

30.11.17
Data

Renan GJM
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600125334 em 30/11/2017 da Empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS E DIAGNOSTICOS LABNEW EIRELI, Nire 23600125334 e protocolo 173387926 - 29/11/2017. Autenticação: 77AC74E68D457E87532D397AFFAA322F180AD70. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/338.792-6 e o código de segurança 4yJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**



**"LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS E DIAGNOSTICOS LABNEW LTDA - ME"
CNPJ Nº 15.296.121/0001-08**

AUGUSTO SOARES DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, natural de Crateús-CE, nascido em 03.04.1986, técnico em análises clínicas, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 016.918.503-65, portador da RG nº 2001002128992 SSP-CE, residente e domiciliado a Rua Coronel Joaquim, nº 388, Bairro Centro, CEP. 62.011-020 em Sobral – Ceará.

Único componente da "sociedade empresária", de direito privado, do tipo "sociedade limitada", na forma do disposto na lei civil (Artigos 982 e 1.052 a 1.087, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 - Código Civil), que atua com o nome empresarial de "**LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS E DIAGNOSTICOS LABNEW LTDA - ME**", com sede na Av. Guarany, nº 674, Bairro Centro em Pacajus-Ceará, CEP 62.870-970, inscrita na MM Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23201654449, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.296.121/0001-08, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do art. 1033 e 98º da Lei nº 10.406/02, resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO.

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome empresarial de: "**LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS E DIAGNOSTICOS LABNEW EIRELI - ME**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social da empresa que era de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 14.11.2017, passa a constituir o capital social da empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS E DIAGNOSTICOS LABNEW EIRELI - ME**.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600125334 em 30/11/2017 da Empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS E DIAGNOSTICOS LABNEW EIRELI, Nire 23600125334 e protocolo 173387926 - 29/11/2017. Autenticação: 77AC74E68D457E87532D397AFFAA322F180AD70. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/338.792-6 e o código de segurança 4yJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
- EIRELI - POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE**



**"LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS E DIAGNOSTICOS LABNEW EIRELI - ME"
CNPJ Nº 15.296.121/0001-08**

AUGUSTO SOARES DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, natural de Crateús-CE, nascido em 03.04.1986, técnico em análises clínicas, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 016.918.503-65, portador da RG nº 2001002128992 SSP-CE, residente e domiciliado a Rua Coronel Joaquim, nº 388, Bairro Centro, CEP. 62.011-020 em Sobral - Ceará.

Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, por transformação de Sociedade Empresária, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial de "**LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS E DIAGNOSTICOS LABNEW EIRELI - ME**", com sede na Av. Guarany, nº 674, Bairro Centro em Pacajus-Ceará, CEP 62.870-970.

CLAUSULA SEGUNDA

A empresa não possui filial, podendo quando servir aos seus interesses, abrir escritórios ou filiais neste estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital da matriz.

CLAUSULA TERCEIRA

A empresa durará por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 20 de março de 2012.


CLAUSULA QUARTA

O capital da empresa é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país.

Parágrafo único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA

A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:
86.10-1/02 Atividade de Atendimento em Pronto Socorro e Unidade Hospitalares para Atendimento de Urgências;
84.40-2/01 Laboratórios de Anatomia Patológica e Citológica;
84.40-2/02 Laboratórios Clínicos;
86.30-5/03 Atividade Odontológica;
86.30-5/04 Atividade Medica Ambulatorial Restrita a Consulta, Exceto Policlínica;

 2



86.40-2/05 Serviços de Diagnostico por Imagem com uso de Radiação Ionizante, Exceto Tomografia;
86.40-2/07 Serviços de Diagnostico por Imagem sem uso de Radiação Ionizante, Exceto Ressonância Magnética;
86.40-2/08 Serviços de Diagnostico por Registro Gráfico – ECG, EEG e outros Exames Análogos;
86.40-2/09 Serviços de Diagnostico por Métodos Ópticos – Endoscopia e outros Exames Análogos.



CLAUSULA SÉTIMA

A administração da empresa será da competência do titular **AUGUSTO SOARES DA SILVA NETO**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR cabendo-lhe, isoladamente a representação da empresa, ativa e passivamente, nos negócios em que seja parte, em juízo ou fora dele, tendo em vista, unicamente, os interesses da empresa, ficando, para tanto, autorizado a fazer uso do nome empresarial.

CLAUSULA OITAVA

O administrador declara expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLAUSULA NONA

O titular declara sob as penas da lei não possuir sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA DÉCIMA

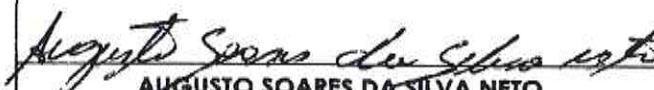
Anualmente em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações exigidas por lei, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja.

Estando, assim decidido, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Pacajus - CE, 14 de novembro de 2017.


AUGUSTO SOARES DA SILVA NETO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2360012533-4
EM 30/11/2017.

3

LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS E DIAGNOSTICOS LABNEW EIRELI

Protocolo: 17/338.792-6





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600125334 em 30/11/2017 da Empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS E DIAGNOSTICOS LABNEW EIRELI, Nire 23600125334 e protocolo 173387926 - 29/11/2017. Autenticação: 77AC74E68D457E87532D397AFFAA322F180AD70. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/338.792-6 e o código de segurança 4yJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/4